

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1265

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73, § 2º, incisos I e II da Constituição Federal, e 35, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a impossibilidade jurídica de aplicar-se o art. 24 da ADCT da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional 8, de 19 de maio de 1999, em função do conflito de normas com art. 75 da Carta Política Federal;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o Governador do Estado já nomeou os três primeiros membros da Corte de Contas Estadual, ao evento da instalação, os quatro seguintes a completar o número de sete após 5 de outubro de 1998, estão reservados à indicação exclusiva desta Casa de Leis,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam escolhidos, aprovados e indicados pela maioria dos membros desta Casa de Leis os cidadãos Doris Terezinha Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Manoel Pires dos Santos, Napoleão de Souza Luz Sobrinho e Severiano José Costandrade de Aguiar, por preencherem os requisitos constitucionais para a investidura nos cargos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Chefe do Poder Executivo para a nomeação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2002; 181º da Independência; 114º da República e 14º do Estado.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente

Deputado **FABION GOMES**
1º Secretário

Deputado **VICENTINHO ALVES**
2º Secretário